

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaiti, 17 de fevereiro de 2020.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

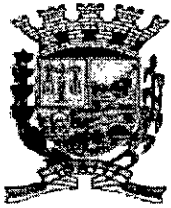
Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva do veículo oficial, desta Casa Legislativa, "**Revisão completa 92.740 km Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014**", solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Justificativa:

Os serviços são necessários para garantir a preservação do bem, bem como a segurança dos passageiros e condutores, tendo em vista que já se passaram mais de 12.000 km da última revisão realizada.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaiti, 17 de fevereiro de 2020.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

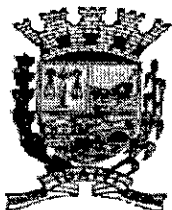
Para: Assistente Administrativa

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva do veículo oficial, desta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos serviços necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
↑

Ibaity, 17 de fevereiro de 2020.

DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa

MASTER SERVICE II

RUA TRES AMERICAS,33

3546-4315 9171-7998 WATS

9193-0973 JULIANO 9163-7046 GELSON 9103-1002 OSMAR

masterservice2ibaiti@hotmail.com

Master Service**Mecânica**

(41) 3546-4315 (41) 99171-7998

Ar Condicionado | Injeção Eletrônica | Direção Hidráulica | Motor | Câmbio
Freio | Suspensão | Peças e Acessórios Para Veículos Nacionais e Importados

21 de fevereiro de 2020

Orçamento da Ordem de Serviço 8539

Cliente CAMARA DE VEREADORES
Fones 3546-1086
Veículo/Ano PALIO ESSENCE 1.6 2013/2014
Marca
Nº Chassis
Nº Patrimônio
Acessórios:

Entrada 20/02/20**Placa:** AXN-0791**Kilometragem:** 92732**Valores do Orçamento**


Peças a substituir	Qtd	Total
OLEO	5	190,00
FILTRO DE OLEO	1	25,00
FILTRO DE AR	1	38,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	25,00
BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	220,00
JOGO DE VELA	1	95,00
FILTRO DO AR CONDICIONADO	1	40,00
REPARO DO BICO	1	45,00
LAMPADA DO FAROL	1	30,00
DISCO DE FREIO	1	190,00
JOGO DE PASTILHA	1	90,00
CORREIA DO ALTERNADOR	1	95,00
Serviços a executar	Horas/Qtd	Total
ALINHAMENTO	1,00x	40,00
BALANCEAMENTO	1,00x	40,00
HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	1,00x	50,00
LIMPEZA DE BICO	1,00x	80,00
LIMPEZA DO CORPO DO TBI	1,00x	35,00
ANALISE COMPUTADORIZADA	1,00x	50,00
MÃO DE OBRA	1,00x	160,00

Totais

Mão de obra/Serv.	R\$ 455,00
Peças	R\$ 1.083,00
Deslocamento	R\$ 0,00
Serviço Guincho	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.538,00

Para aprovar este orçamento, favor assinar e retornar via FAX ou entrar em contato conosco.

CAMARA DE VEREADORES


 MASTER SERVICE II

GELSAVIO AUTO MECÂNICA LTDA - ME
CNPJ 14.782.677/0001-33
INSC. EST. 90.581.310-21
 Rua Três Américas, 33 - Centro - IBAITI - PR

05
#



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.782.677/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2011	
NOME EMPRESARIAL GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER SERVICE II		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TRES AMERICAS	NÚMERO 33	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-1164/ (43) 9134-0627		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2020 às 08:01:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

07
#



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.955.739/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/1994	
NOME EMPRESARIAL KULAS & KULAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 781	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2020 às 08:01:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MECÂNICA PÉTRYCAR



Recondicionamento
de Carburador
regulagem de Motor
e injeção Eletrônica

Gilberto Ivens Petry

Rua Marginal BR 153, n° 365 - Fone (43) 3546-4214 - Cel.: 9965-5572
CEP 84.900-000 IBAITI PARANÁ

CNPJ 04.959.818/0001-97

NOTA DE ORÇAMENTO

Nº 1984

1ª Via (branca) - 2ª Via (amarela)

Data 20 / 02 / 20 Cond. Pagto. _____

Cliente: Camara de Vereadores

Endereço: _____

QTD.	Discriminação	VALOR R\$
05	Óleo (42.00)	210,00
01	Filtro de Óleo	27,00
01	Filtro de Ar	39,00
01	Filtro de Combust.	27,00
01	Tapa de Vela	115,00
01	Bomba de Combust.	250,00
01	Filtro de ar Cond.	45,00
01	Reparo de Bico	60,00
01	Lâmpada de Farol	35,00
01	Disco de Freio	210,00
01	Tapa de Pastilha	110,00
01	Carreira de alternador	99,00
Serv	Hug. de ar cond.	60,00
"	Limpeza de Bico	90,00
"	" do corpo TBI	50,00
0	Análise computadorizada	60,00
"	Alinhamento + Balanceamento	90,00

Mão de Obra
ASS: _____

TOTAL R\$ 175,00
1752,00

Telefone: (43) 3546-1445 - 1752



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

09
9

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.959.818/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2002	
NOME EMPRESARIAL GILBERTO IVENS PETRY			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MARGINAL BR 153	NÚMERO 365	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO BR 153	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2020 às 08:00:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Ibaiti - 2020

Mapa da Licitação

Processo dispensa 6/2020

Data abertura: 04/03/2020

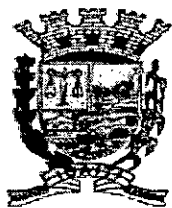
Data julgamento: 04/03/2020

Data homologação:

CNPJ: 14.782.677/0001-33

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO SERV	1,00	1.538,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			1.538,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

PK



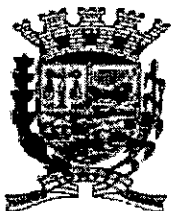
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

De acordo com os orçamentos apresentados, certifico que a empresa **GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA CNPJ: 14.782.677/0001-33** apresentou o menor preço global no valor de **R\$ 1.538,00** com prazo contratual até 120 dias.

Ibaiti, 27 de fevereiro de 2020.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva do veículo oficial, desta Casa Legislativa, "**Revisão completa 92.000 km Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014**", conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

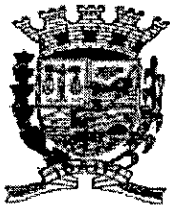
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva do veículo oficial, desta Casa Legislativa, "**Revisão completa Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014**", apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 1.538,00 (Mil quinhentos e trinta e oito reais)**, em atenção a abertura de processo licitatório Considerando necessidade de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva do veículo oficial, desta Casa Legislativa, "**Revisão completa Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014**", de acordo com a necessidade da administração, tendo em vista a vigência da contratação no prazo até 120 dias, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para revisão do veículo oficial da Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o menor valor global ofertado de **R\$ 1.538,00**, sendo R\$ 1.083,00 de material de consumo e R\$ 455,00 de prestação de serviços, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 04 de março de 2020, para o custeio das despesas advindas da respectiva revisão no exercício financeiro de 2020, pois temos o seguinte saldo atual nas classificações orçamentárias específicas:

01 – Legislativo Municipal

002 – Manutenção do Legislativo Municipal

01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 28.410,46

01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal

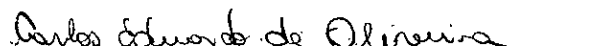
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 35.186,24

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, considerando os materiais consumidos e os serviços prestados em 2019, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos e serviços devem ser solicitados, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública, utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 04/03/2020.

Ibaiti/Paraná, 04 de março de 2020.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaiti - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/03/2020

Folha: 01

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	6.589,54	28.410,46
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	6.589,54	28.410,46
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	6.589,54	28.410,46
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00140 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00	35.000,00	6.589,54	28.410,46
Total Geral	35.000,00	35.000,00	6.589,54	28.410,46

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/03/2020

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Handwritten signature and date: 04/03/2020



Câmara Municipal de Ibaíti - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/03/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	65.000,00	65.000,00	29.813,78	35.186,24
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	65.000,00	65.000,00	29.813,78	35.186,24
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	65.000,00	65.000,00	29.813,78	35.186,24
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00200 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	65.000,00	65.000,00	29.813,78	35.186,24
Total Geral	65.000,00	65.000,00	29.813,78	35.186,24

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/03/2020

Natureza da despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

15

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº _____/2020

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão de veículo com fornecimento de peças, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 1.538,00 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais)**, com vigência de 120 dias, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Robis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado

b

17
✶

por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.

✶

6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

[Handwritten signature]

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

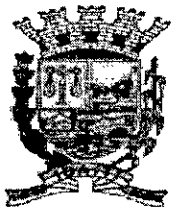
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 28 de fevereiro de 2020.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

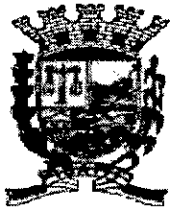
20
9

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 02 de março de 2020.

Sidinei Rôbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

Ementa: Revisão completa 92.740 km do veículo Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014, previsão contratual 120 dias.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. a empresa **GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA CNPJ: 14.782.677/0001-33.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, necessita da **contratação de empresa para a Revisão completa 92.740 km Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens totalizando o valor de **R\$ 1.538,00 (Mil quinhentos e trinta e oito reais)**, ofertado pela empresa **GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA 3**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.782.677/0001-3, **com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Três América, nº 33, centro.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

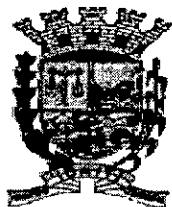
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti, 02 de março de 2020.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Rosângela Teixeira

Elaine Aparecida de Freitas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1600 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 10

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 007, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2020, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Rosângela Teixeira
Elaine Aparecida de Freitas

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. (07.02.2020)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

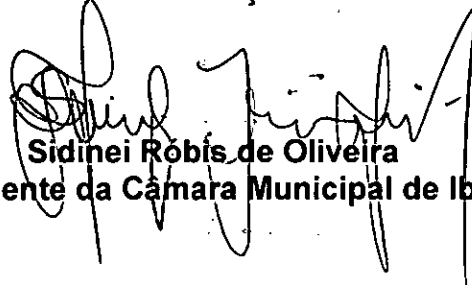
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/20209

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Objeto: Revisão completa 92.740 km do veículo Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 016/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelos Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 04 de março de 2020.



Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA CNPJ: 14.782.677/0001-33

Objeto: Revisão completa 92.740 km do veículo Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014, previsão contratual 120 dias.

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

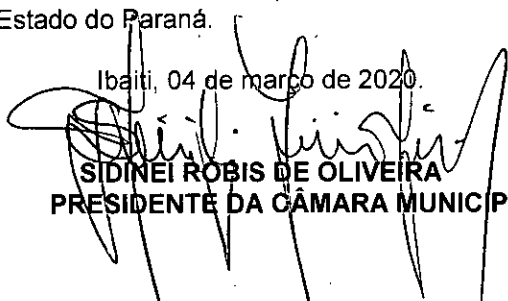
Valor total: R\$ 1.538,00 (Mil quinhentos e trinta e oito reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência até 120 dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 04 de março de 2020.



**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA
CONTRATADO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 006/2020

CONTRATO Nº 006/2020

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA**, objetivando a **Revisão completa 92.740 km do veículo Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014, previsão contratual 120 dias**, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 006/2020-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.782.677/0001-33**, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 513, centro, representado pelo Sr. Osmar da Silva Reis, brasileiro, portadora do RG nº 7.538.610-9 – SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 006.330.359-04, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Revisão completa 92.740 km do veículo Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014, previsão contratual 120 dias**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Dispensa nº 006/2020-CMI, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.782.677/0001-33**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços para a Câmara Municipal de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto da Dispensa nº **006/2020-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.538,00 (Mil quinhentos e trinta e oito reais)**, referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou retestar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

(Handwritten signatures and initials)

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;
- VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

A prestação de serviços contratada será parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 120 dias, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

- 1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a) fazer o pedido na forma ajustada e,

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Juliano' and other initials.

- 23
R
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
 - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) **Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
 - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
 - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

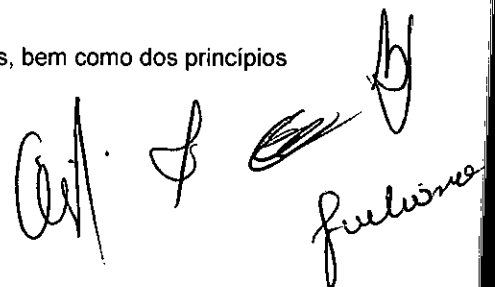
A entrega do objeto/prestação do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até 120 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 006/2020-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

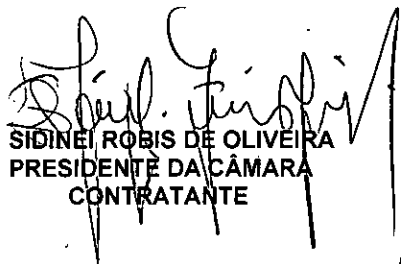
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.


fulmine

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 04 de março de 2020.

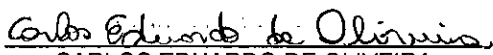

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA
CONTRATADA


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF: 038.936.789-30

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ


A Sociedade **GELSAVIVOS AUTO MECÂNICA LTDA**, estabelecida na RUA TRÊS AMÉRICAS , 33, CENTRO, IBAITI, PR, CEP: 84.900-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

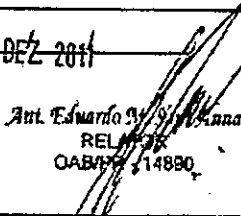
IBAITI-PR - PR, 07 de Dezembro de 2011.

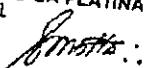

Sócio: SÁVIO BOSCO STAHELIN


Sócio: OSMAR DA SILVA REIS


Sócio: GERSON DA SILVA REIS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 12 DEZ 2011

Ant. Eduardo Motta
REL. Nº 12
CAB. Nº 14880

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2011
SOB NÚMERO: 20118693956
Protocolo: 11/869395-6, DE 12/12/2011
Endereço: 41 2 072327 5
GELSAVIVOS AUTO MECANICA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

GELSAVIOS AUTO MECÂNICA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

SAVIO BOSCO STAHELIN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 2/R 1.860.824, do instituto de identificação do Estado de Santa Catarina, portador do CPF/MF nº 604.100.949-00, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 01, Centro, CEP 84920-000, na cidade de Japira, Estado do Paraná; **OSMAR DA SILVA REIS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 7.538.610-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 006.330.359-04, residente e domiciliado na Rua Padre Estevão Szulck nº 1.054, Centro, CEP 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná; **GERSON DA SILVA REIS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 6.506.627-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 005.737.829-03, residente e domiciliado na Rua Padre Estevão Szulck nº 1.054, Centro, CEP 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária **GELSAVIOS AUTO MECÂNICA LTDA**, com sede e foro na Rua Três Américas nº 33, Centro, CEP 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, **RESOLVEM** constituir uma sociedade empresária limitada, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL: A sociedade girará sob o nome empresarial **GELSAVIOS AUTO MECÂNICA LTDA**; **DA SEDE E FORO:** terá sede e domicílio na Rua Três Américas nº 33, Centro, CEP 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná; **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado; **INICIO DAS ATIVIDADES:** Após registro na JUCEPAR; **RAMO DE ATIVIDADE:** A sociedade terá como objetivo social: **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE 4530-7-03; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE 4530-7-04; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE 4520-0-01; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE 4520-0-05.**

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

NOME	QTDE. QUOTAS	VALOR R\$
SAVIO BOSCO STAHELIN	13.334	13.334,00
OSMAR DA SILVA REIS	13.333	13.333,00
GERSON DA SILVA REIS	13.333	13.333,00
TOTAIS	40.000	40.000,00

Parágrafo Único - De conformidade com artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, individualmente o uso da firma, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,

GELSALVIOS AUTO MECÂNICA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros.

Ibaiti-PR., 06 de dezembro de 2011.

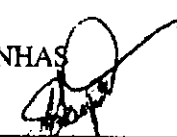

SAYTO BOSCO STAHELIN


OSMAR DA SILVA REIS


GERSON DA SILVA REIS

TESTEMUNHAS


ANIZIO A.P. BONFIM DE LIMA
RG: 4.272.701-6 SSP/PR


MARCOS ANDRÉ STANGRET
RG 7.536.751-1 SSP/PR

CONTRATO ELABORADO POR:


DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO
CONTADOR CRC/PR 035225/O-0

Página 2 de 2



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/12/2011
SPOA NÚMERO 2.12.12/12/2011
Protocolo: 11/853394-8, DE 12/12/2011

SILVASTÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

GELSAVIOS AUTO MECÂNICA LTDA - ME
CNPJ/MF: 14.782.677/0001-33

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

[Handwritten signatures and initials]

Juliano

SAVIO BOSCO STAHELIN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/10/1967 na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 01, Centro, CEP 84.920-000, na cidade de Japira, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2/R 1.860.824 I.I/SC, e do CPF/MF nº 604.100.949-00; **OSMAR DA SILVA REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/10/1972 na cidade de Ibaiti, PR, residente e domiciliado à Rua Euzébio Rodrigues de Melo, nº 50, Galha Azul, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 7.538.610-9 SESP/PR, e do CPF/MF nº 006.330.359-04; **GERSON DA SILVA REIS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 25/12/1974 na cidade de Ibaiti, PR, residente e domiciliado à Rua Angellina Zaninetti, nº 314, Pérola, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.506.627-0 SESP/PR, e do CPF/MF nº 005.737.829-03, únicos sócios da sociedade empresária **GELSAVIOS AUTO MECÂNICA LTDA - ME**, com sede à Rua Três Américas, nº 33, Centro, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CNPJ nº 14.782.677/0001-33, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 11800224847, em data de 12/12/2011, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

1.º - Neste ato, retira-se da sociedade o sócio **SAVIO BOSCO STAHELIN**, já qualificado acima, o qual cede e transfere através de venda em moeda corrente do país, a totalidade das suas quotas, representadas por 13.334 (treze mil, trezentos e trinta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 13.334,00 (treze mil, trezentos e trinta e quatro reais), conforme segue:

A) - A quantidade de 8.000 (oito mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao sócio ingressante, Sr. **JULIANO DAVID PINTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1991 na cidade de Ibaiti, PR, portador do RG nº 10.457.789-0 SESP/PR, e do CPF/MF nº 061.945.809-76, residente e domiciliado na Rua Prof. Margarida Franklin Gonçalves nº 95, Galha Azul, CEP 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, a qual dá geral, ampla e rasa quitação quanto as quotas ora cedidas;

B) - A quantidade de 4.667 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.667,00 (quatro mil,



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 13:42 SOB Nº 20178277649.
 PROTOCOLO: 178277649 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800224847. NIRE: 41207237275.
 GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

GELSAVIOS AUTO MECÂNICA LTDA - ME
CNPJ/MF: 14.782.677/0001-33

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

[Handwritten signature]

seiscentos e sessenta e sete reais), ao sócio **OSMAR DA SILVA REIS**, já qualificado acima, a qual dá geral, ampla e rasa quitação quanto as quotas ora cedidas;

[Handwritten signature]

C) - A quantidade de 667 (seiscentos e sessenta e sete) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais), ao sócio **GERSON DA SILVA REIS**, já qualificado acima, a qual dá geral, ampla e rasa quitação quanto as quotas ora cedidas.

Juliano

[Handwritten signature]

2.º - O sócio ingressante, Sr. **JULIANO DAVID PINTO**, declara que conhece perfeitamente a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração contratual.

[Handwritten signature]

3.º - A administração da sociedade caberá aos sócios Sr. **OSMAR DA SILVA REIS**, Sr. **GERSON DA SILVA REIS** e Sr. **JULIANO DAVID PINTO** com poderes e atribuições para ADMINISTRAR em conjunto ou individualmente a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu uso sob qualquer pretêxo ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signature]

4.º - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE** o contrato social e demais alterações com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 13:42 SOB N° 20178277649.
PROTOCOLO: 178277649 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800224847. NIRE: 41207237275.
GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

GELSAVIOS AUTO MECÂNICA LTDA - ME
CNPJ/MF: 14.782.677/0001-33

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

fulione

OSMAR DA SILVA REIS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/10/1972 na cidade de Ibaiti, PR, residente e domiciliado à Rua Euzébio Rodrigues de Melo, nº 50, Gralha Azul, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 7.538.610-9 SESP/PR, e do CPF/MF nº 006.330.359-04; **GERSON DA SILVA REIS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 25/12/1974 na cidade de Ibaiti, PR, residente e domiciliado à Rua Angelina Zaninetti, nº 314, Pérola, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.506.627-0 SESP/PR, e do CPF/MF nº 005.737.829-03; **JULIANO DAVID PINTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1991 na cidade de Ibaiti, PR, portador do RG nº 10.457.789-0 SESP/PR, e do CPF/MF nº 061.945.809-76, residente e domiciliado na Rua Prof. Margarida Franklin Gonçalves nº 95, Gralha Azul, CEP 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná. Únicos sócios da sociedade empresária **GELSAVIOS AUTO MECÂNICA LTDA - ME**, com sede à Rua Três Américas, nº 33, Centro, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CNPJ nº 14.782.677/0001-33, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207237275, em data de 12/12/2011, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade girará sob o nome empresarial: **GELSAVIOS AUTO MECÂNICA LTDA - ME**; **DA SEDE E FORO:** terá sede e domicílio na Rua Três Américas, nº 33, Centro, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná; **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado; **INICIO DAS ATIVIDADES:** 12/12/2011; **RAMO DE ATIVIDADE:** A sociedade terá como objetivo social: **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 13:42 SOB Nº 20178277649.
 PROTOCOLO: 178277649 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800224847. NIRE: 41207237275.
 GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

GELSAVIOS AUTO MECÂNICA LTDA - ME
CNPJ/MF: 14.782.677/0001-33

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
- OSMAR DA SILVA REIS	18.000	45,00	18.000,00
- GERSON DA SILVA REIS	14.000	35,00	14.000,00
- JULIANO DAVID PINTO	8.000	20,00	8.000,00
TOTAIS	40.000	100,00	40.000,00

[Handwritten signature]

Juliano

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parágrafo Único - De conformidade com artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios Sr. OSMAR DA SILVA REIS, Sr. GERSON DA SILVA REIS e Sr. JULIANO DAVID PINTO com poderes e atribuições para ADMINISTRAR em conjunto ou individualmente a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Os administradores poderão fazer-se representar por procurador legalmente habilitado, que o representará em todos os seus atos e interesses, concedendo-lhe poderes para gerir e administrar a sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 13:42 SOB Nº 20178277649.
 PROTOCOLO: 178277649 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800224847. NIRE: 41207237275.
 GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

GELSAVIOS AUTO MECÂNICA LTDA - ME
CNPJ/MF: 14.782.677/0001-33

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Página 5 de 5

CLÁUSULA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em via única devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros.

Ibaiti-PR., 29 de setembro de 2017.



OSMAR DA SILVA REIS
FIRMA RECONHECIDA



GERSON DA SILVA REIS
FIRMA RECONHECIDA


JULIANO DAVID PINTO
FIRMA RECONHECIDA


SAVIO BOSCO STAHELIN
TABELIONATO
BARBA VEIHA/SC

TESTEMUNHAS


ANIZIO DE BONFIM DE LIMA
RG Nº: 4.272.701-6 SESP/PR


MARCOS ANDRÉ STANGRET
RG Nº: 7.536.751-1 SESP/PR

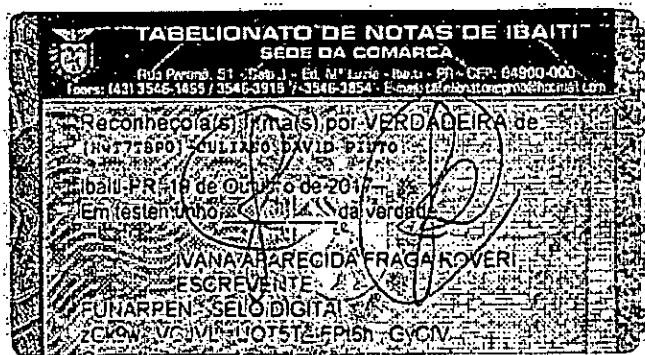


CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 13:42 SOB Nº 20178277649.
PROTOCOLO: 178277649 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800224847. NIRE: 41207237275.
GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente
 Rua Parana, 51 - (43) 3546-1465



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente
 Rua Parana, 51 - (43) 3546-1465

TABELIONATO

Reconheço como autêntica(s) assinatura(s) abaixo indicada(s)

00016

SAVIOSBORCO STAHLER (E7738973-63C4)

Documentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,00 | 1 Selos
 Recargado pagu R\$ 1,25 | Total R\$ 4,25 | Recibo N°: 22674

Confira os dados do ato em <http://selo.ijsc.jus.br/>

Doc 71 Barra Velha, 23 de outubro de 2017

Robson Pinheiro - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 13:42 SOB N° 20178277649.
 PROTOCOLO: 178277649 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800224847. NIRE: 41207237275.
 GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.782.677/0001-33
Razão Social: GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA ME
Endereço: RUA TRES AMERICAS 33 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

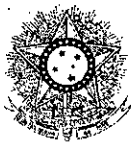
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 02/04/2020

Certificação Número: 2020030408033253603210

Informação obtida em 04/03/2020 08:03:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.782.677/0001-33

Certidão nº: 5396096/2020

Expedição: 27/02/2020, às 15:21:06

Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.782.677/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA**
CNPJ: **14.782.677/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:41 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **3B2F.F409.0BB4.C534**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

42
←

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021539854-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.782.677/0001-33**
Nome: **GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.782.677/0001-33

Razão Social: GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA ME

Endereço: RUA TRES AMERICAS 33 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 02/04/2020

Certificação Número: 2020030408033253603210

Informação obtida em 04/03/2020 09:35:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão

<http://197.53.9.11:7474/stm/stmcertidao.view.logic?modelView>

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 577/2020			
IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.		
CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.			
VALIDADE: 27/05/2020	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5MX4XB2QBC		
REQUERENTE: O MESMO	PROTOCOLO:		
FINALIDADE: DIVERSOS			
RAZÃO SOCIAL: GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA 48523	CNPJ/CPF 14.782.577/0001-33	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 559
ENDEREÇO:			
RUA TRES AMERICAS, 33 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR			
ATIVIDADES			
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.			
Observações:			
		Jacob Elias Neto Secretário de Administração IBAITI - PR 27/02/2020 Emitido por: CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS	
Rua Vis. José de Moura Bueno, 25 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI - PR Fone: (41) 3546-7438 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 17.002.068/0001-41			

43
d



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1615 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 16

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA CNPJ: 14.782.677/0001-33

Objeto: Objeto: Revisão completa 92.740 km do veículo Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014, previsão contratual 120 dias.

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor total: R\$ 1.538,00 (Mil quinhentos e trinta e oito reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência até 120 dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 04 de março de 2020.

SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GELSAVIOS AUTO MECANICA LTDA
CONTRATADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/20209

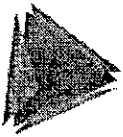
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Objeto: Revisão completa 92.740 km do veículo Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 016/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelos Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 04 de março de 2020.

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	13
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de empresa especializada na manutenção preventiva do veículo oficial para Revisão completa de 92.740 km Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.538,00
Data Publicação Termo ratificação	04/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1576 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2020

PÁGINA 43

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaity, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaity:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaity, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaity será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitória Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaity, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06.01.2020).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI